



ATA DA 71^a SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa abriu a 71^a Sessão de julgamento do ano de 2021 e concedeu a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral. Em particular, a **juíza Adriana Magalhães** reembrou a campanha do TRE-RN para arrecadação de brinquedos até o dia 6/10; iniciativa que contemplará 67 crianças. **JULGAMENTOS – RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600001-89.2021.6.20.0015.** PROTOCOLO: 8785. ORIGEM: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Inelegibilidade - Parentesco. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. Diplomação. RECORRIDO: JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros e Marcos Lanuce Lima Xavier realizaram sustentação oral. **ANOTAÇÃO:** Após o voto do relator, o juiz Fernando Jales, revisor do processo, pediu vista dos autos. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600405-77.2020.6.20.0015.** PROTOCOLO: 8786. ORIGEM: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN.

RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Inelegibilidade - Parentesco. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. Diplomação. RECORRENTE: JOSANILDO SOARES DA COSTA. RECORRIDO: JOSE WELTON FERREIRA DA SILVA. LITISCONSORTE ATIVO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros e Marcos Lanuce Lima Xavier realizaram sustentação oral. **ANOTAÇÃO:** Após o voto do relator, o juiz Fernando Jales, revisor do processo, pediu vista dos autos. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600179-83.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9082. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Corrupção Eleitoral. Falsidade Ideológica. Direito Líquido e Certo. INTERESSADO: ITALO DE BRITO SIQUEIRA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 01ª ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral e o advogado Altair Soares da Rocha Filho realizaram sustentação oral. **ANOTAÇÃO:** Após dos juízes Geraldo Mota e Fernando Jales acompanhando o voto da relatora, no sentido de conceder a segurança, bem como do desembargador Cláudio Santos e dos juízes José Carlos e Érika Paiva, que votavam pela denegação da segurança, pediu vista dos autos o desembargador Gilson Barbosa. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600165-02.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9060. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Falsidade Ideológica. Corrupção Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 01ª ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral e o advogado André Thales de Lima Goes Filho realizaram sustentação oral. **ANOTAÇÃO:** Após dos juízes Geraldo Mota e Fernando Jales acompanhando o voto da relatora, no sentido de conceder a segurança, bem como do desembargador Cláudio Santos e dos juízes José Carlos e Érika Paiva, que votavam pela denegação da segurança, pediu vista dos autos o desembargador Gilson Barbosa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600359-82.2020.6.20.0017.** PROTOCOLO: 8958. ORIGEM: PEDRA PRETA-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** **RELATOR DESIGNADO: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FILIPE BRENO SALVIANO DOS SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por**

maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor do juiz José Carlos, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o relator originário e o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600512-42.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 9120. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GERALDO JOSE DA SILVA. **ANOTAÇÃO:** A relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600390-56.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7767. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. INTERESSADO: PATRIOTA - PATRI - REGIONAL (RN), LEANDRO MOREIRA GUIMARAES E JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da doura Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha do órgão regional do PATRIOTA (PATRI/RN), relativas ao pleito de 2020, com a determinação da perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, na forma do art. 83, II, a, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600401-92.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 8593. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA DYANA SILVA DE LIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da doura Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e nove minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral